DECRETO Nº 2346.09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PROGRESSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 1701.06, de 1º de junho de 2010 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Progresso/RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Prêmio
Janeiro a Outubro /2022	**1º - R$ 400,00** **2º - R$ 200,00** **3º - R$ 200,00**
Novembro/2022	**1º - R$ 1.000,00** **2º - R$ 700,00** **3º - R$ 500,00** **4º - R$ 500,00** **5º - R$ 500,00**
Dezembro/2022	**1º - R$ 400,00** **2º - R$ 200,00** **3º - R$ 200,00**

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Marialice Brancher	Titular	Secretaria de Finanças – Departamento de Tributos	ucm.progresso@viabol.com.br	(51) 3788 1122
Dejane Mezacasa	Adjunto	Secretaria de Finanças – Departamento de Tributos	ucm.progresso@viabol.com.br	(51) 3788 1122

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 21 de dezembro de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento